



MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS

CNPJ: 66.234.345/0001-18

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. XXX/2024

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA (SHOW) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PALMÓPOLIS E A EMPRESA XXXXXX.

O Município de Palmópolis/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.234.345/0001-18 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade: xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço completo), neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador da carteira de identidade: xxxxxxxxxxxx, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços, atendendo o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxx/2024, tendo como base a Lei Federal nº 14.133/21, que regerá as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contratação de prestação de serviços artísticos, com apresentação do artista “Rafinha o Big Love”, para os festejos do evento “São João”, neste município.

1.2. A apresentação dar-se-á nas seguintes condições:

DIA: xx de xxxxxx de 2024 HORÁRIO: xxhxxmin

CIDADE: Palmópolis, Minas Gerais

LOCAL DO SHOW: Praça de Eventos de Palmópolis

TIPO DE EVENTO: São João 2024



MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS

CNPJ: 66.234.345/0001-18

TIPO DE BILHETERIA: Entrada franca

CAPACIDADE DE PÚBLICO: 10.000 pessoas, aproximadamente.

A duração prevista para apresentação do artista é de aproximadamente de 120 (cento e vinte) minutos de show ao vivo, em turno noturno e em palco previamente montado pela CONTRATANTE, conforme cronograma de apresentação.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1.1 Providenciar fechamentos ao redor do palco e camarins, dando acesso apenas aos veículos da equipe;
- 2.1.2 Fornecer a CONTRADA todos os dados solicitados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos;
- 2.1.3 O CONTRATANTE será responsável por fornecer, indeclinavelmente no local do evento, camarim com instalações adequadas, contendo mesas, cadeiras, salgados variados, frutas, refrigerante e energético.
- 2.1.4 A CONTRATANTE deverá colocar a disposição da CONTRATADA: vans, hospedagem, carregadores e caminhão.
- 2.1.5 A CONTRATANTE deverá solicitar AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO E/OU GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO por escrito à CONTRATADA e caso haja gravação sem autorização, ou clandestina de qualquer espécie, e tal gravação seja constatada pela CONTRATADA, o material será apreendido pela sua segurança e se necessário por apoio policial, e se posterior a realização da apresentação surgirem no mercado gravações de qualquer espécie comprovadamente extraídas da apresentação citada neste instrumento, fica a CONTRATANTE civil e criminalmente responsável direta por este ato na ação judicial que for promovida para a apuração dos fatos.

2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.2.1 Comparecer e participar do evento público promovido pela CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecidos neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva equipe, para oferecer durante o período de 120 (cento e vinte) minutos uma apresentação artística como compositor, cantor e intérprete, de músicas do repertório do artista, uma vez satisfeitas e cumpridas todas as condições e cláusulas aqui



MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS

CNPJ: 66.234.345/0001-18

justa causa para a imediata rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA desobrigada do cumprimento de suas obrigações decorrentes deste instrumento.

4. PRAZO E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a CONTRATADA será de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos a contar de sua assinatura e posterior publicação;
- 4.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. *PUBLICIDADE* - Fica vedada a vinculação gratuita, sem que haja a prévia e expressa concordância da CONTRATADA, bem como condicionar a venda de ingressos ou convites a produtos ou serviços de patrocinadores e/ou terceiros;
- 5.2. *DA OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO* - Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina do artista da CONTRATADA - que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem, em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 5.3. *DO INADIMPLEMENTO* - Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATANTE, responderá ela pelo pagamento de uma multa penal de valor equivalente a 30% (TRINTA POR CENTO) do preço estabelecido no contrato, independentemente da perda total de quaisquer parcelas pagas antecipadamente e das obrigações de ressarcir os prejuízos decorrentes da execução por perdas e danos, a critério da CONTRATADA;
- 5.4. Na hipótese de inadimplemento contratual por culpa da CONTRATADA, responderá ela pelo pagamento de uma multa equivalente a 30% (TRINTA POR CENTO) do valor fixado no contrato, como cachê, obrigando-se a devolver as quantias recebidas a título de antecipação, ficando eximida das obrigações de ressarcir quaisquer prejuízos relacionados com perdas e danos.
- 5.5. *TRANSFERÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO* - Na possibilidade de



MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS

CNPJ: 66.234.345/0001-18

ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que importem em transferência na data de apresentação da CONTRATADA, sinistro ou danos de instrumentos musicais, equipamentos ou outros bens, a CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da apresentação em outra data.

5.6. A CONTRATADA poderá não realizar a apresentação do show caso haja atraso superior a 60 minutos do horário determinado neste contrato ou pelo não cumprimento do disposto no item 1.2.

5.7. Fica expressamente proibida qualquer apresentação preliminar ou posterior ao show do artista da CONTRATADA no mesmo palco e estruturas convencionadas neste contrato.

7. DO CONTRATO

7.1. Este contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e de irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral, tornando-se intransferíveis os seus direitos e obrigações;

7.2. A CONTRATADA se reserva ao direito de comercializar na área interna do evento souvenirs da marca do artista, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue, tendo como ciência a CONTRATANTE que os vendedores ambulantes ou fixos deste material, não são pertencentes à equipe do artista contratado, não tendo a CONTRATADA nenhuma responsabilidade pelos atos ou ações dos mesmos;

7.3. Para todos os fins e efeitos de direito, os CONTRATANTES declaram aceitar o presente contrato em seus expressos termos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

7.4. Os veículos da CONTRATADA, inclusive com as logomarcas de patrocinadores neles inseridas, permanecerão no recinto da apresentação, sob a vigilância da segurança do evento, o que fica desde já expressamente autorizado de modo irrevogável e irretratável, pela CONTRATANTE;

7.5. À CONTRATADA fica também autorizada pela CONTRATANTE, de modo irrevogável e irretratável, a inserção de banners de seu patrocinador no camarim do artista, uniformes e impressos, marcas e filmes do patrocinador, inclusive a exibi-los em seus telões e a distribuí-los no evento, como também promover promoções em mídias regionais, incluindo atendimento das mesmas pelo artista em seu camarim;



MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS

CNPJ: 66.234.345/0001-18

7.6. Como garantidores solidários das obrigações aqui assumidas, assinam o presente os sócios da CONTRATANTE a ele anuem e concordam em todas as suas cláusulas e condições.

8. EXTENSÃO E FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Almenara como o competente para conhecer e julgar questões decorrentes de sua execução e ou interpretação;

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo e a respeitá-lo, por si, herdeiros e sucessores, na forma e sob as penas da lei e deste instrumento.

Palmópolis- MG, xx de xxxxxxde 2024.

MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS/MG

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Prefeito)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

(Representante Legal)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:
